SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Aparício Moraes, 3616 - Bairro Setor Industrial - CEP 76821-094 - Porto Velho - RO

Documentação

Porto Velho. 01 de outubro de 2025.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, PUBLICA ERRATA 03 EDITAL Nº016/2025/SEINFRA. Os selecionados deverão comparecer imediatamente ao Departamento de Posturas Urbanas para realizar a formalização da Licença.

ONDE LE-SE:

1	JOSÉ ACLÉCIO PAULINO DA SILVA	CARRINHO DE PIPOCA	
2	GABRIELE SANTANA DE LIMA	CARRINHO DE PIPOCA	
3	IGOR HENRIQUE ALBUQUERQUE	CARRINHO DE PIPOCA	
4	HELIO FERREIRA BRAGA	CARRINHO DE PIPOCA BANANA	
5	JUAREZ RODRIGUES FILHO	CARRINHO PIPOCA BANANA	
6	UILISSON TIAGO DE ARAÚJO	CARRINHO DE CHURRASCO GREGO	
7	JOSÉ AGNALDO DOS SANTOS JÚNIOR	CARRINHO DE CHURRASCO GREGO	
8	THIAGO ROCHA MARTINS	CARRINHO DE CHURRASCO GREGO	
9	VANDA PACHECO DA SILVA	BARRACA DE SORVETE	
10	ARIANE MARIA DA SILVA VALENTE	BARRACA DE SORVETE	
11	MARCOS VINICIUS RAMALHO GUERREIRO	BARRACA DE SORVETE	
12	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	BARRACA DE AÇAÍ	
13	MARIA DO ROSÁRIO DANTAS DE SOUZA	BARRACA BATATA FRITA	
14	MARIA JULIANE CARNEIRO BONFIM	BARRACA DE AÇAÍ	
15	MARILEUZA CARDOZO DA SILVA BRITO	BARRACA LANCHES	
16	NADIA REGINA BRILHANTE BEZERRA	BARRACA LANCHES	
17	NUBIA REGINA NASCIMENTO	BARRACA CHURRASQUINHO	
18	PATRICIA SANTANA LEÃO	BARRACA DE AÇAI	
19	RAIMUNDO PUCCINO LISBOA	BARRACA DE CHURRASQUINHO	
20	RONALDO PEREIRA CAVALCANTE	BARRACA DE SORVETE	
21	SOLANGE SOUZA MOTA	BARRACA LANCHES	
22	CLAUDINEI RIBEIRO BRAZÃO	BARRACA CHURRASQUINHO	
23	LUCAS EDUARDO ESTEVES DE OLIVEIRA	CARRINHO DE CHURRASCO GREGO	
24	WALKSON ARAUJO DA COSTA SOUZA	BARRACA DE AÇAI	
25	FERNANDA ARAUJO AMARAL	BARRACA CHURRASQUINHO	
26	DAIANE SANTOS DE SOUZA ARAUJO MARTINS	BARRACA LANCHES	
27	CARINE FURTADO DA COSTA	BARRACA CHURRASQUINHO	

28	ANA CAROLINA KATIELE DOS SANTOS FRANCO	BARRACA CHURRASQUINHO	
29	JOSENILSON CONCEIÇÃO DA SILVA	BARRACA CHURRASQUINHO	
30	JONATAN CORREIA ALVES	BARRACA DE AÇAI	
31	ANA CAROLINA NASCIEMNTO DOS SANTOS	CARRINHO DE CHURROS	
32	GUSTAVO FRANCISCO RICA VIANA	CARRINHO DE CHURROS	
33	IVAN JORVINO DE SOUZA	BARRACA LANCHES	
34	LEANDRO SOARES DA SILVA	CARRINHO DE CHURROS	
35	GUSTAVO RODRIGUES VEIGA	BARRACA LANCHES	
36	THIFANNY ALBUQUERQUE DA SILVA	CARRINHO DE CHURROS	
37	CHARLES HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS	BARRACA DE LANCHES	
38	RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	BARRACA SORVETE	
39	ADRIANO MAIA NOGUEIRA	BARRACA SORVETE	
40	CAMILA CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO	BARRACA BATATA FRITA	
41	IURI COSTA MENEZES	CARRINHO DE CHURROS	
42	GERTRUDES JERONIMO SILVA DOURADO	CARRINHO DE CHURROS	
43	DIVA TATIANA PALHETA BRITO	BARRACA AÇAÍ	
44	JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ	BARRACA LANCHES	

LEIA-SE:

1	JOSÉ ACLÉCIO PAULINO DA SILVA	CARRINHO DE PIPOCA	
2	GABRIELE SANTANA DE LIMA	CARRINHO DE PIPOCA	
3	IGOR HENRIQUE ALBUQUERQUE	CARRINHO DE PIPOCA	
4	HELIO FERREIRA BRAGA	CARRINHO DE PIPOCA BANANA	
5	JUAREZ RODRIGUES FILHO	CARRINHO PIPOCA BANANA	
6	UILISSON TIAGO DE ARAÚJO	CARRINHO DE CHURRASCO GREGO	
7	JOSÉ AGNALDO DOS SANTOS JÚNIOR	CARRINHO DE CHURRASCO GREGO	
8	THIAGO ROCHA MARTINS	CARRINHO DE CHURRASCO GREGO	
9	VANDA PACHECO DA SILVA	BARRACA DE SORVETE	
10	ARIANE MARIA DA SILVA VALENTE	BARRACA DE SORVETE	
11	MARCOS VINICIUS RAMALHO GUERREIRO	BARRACA DE SORVETE	
12	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	BARRACA DE AÇAÍ	
13	MARIA DO ROSÁRIO DANTAS DE SOUZA	BARRACA BATATA FRITA	
14	MARIA JULIANE CARNEIRO BONFIM	BARRACA DE AÇAÍ	
15	MARILEUZA CARDOZO DA SILVA BRITO	BARRACA LANCHES	
16	NADIA REGINA BRILHANTE BEZERRA	BARRACA LANCHES	
17	NUBIA REGINA NASCIMENTO	BARRACA CHURRASQUINHO	

18	PATRICIA SANTANA LEÃO	BARRACA DE AÇAI	
19	RAIMUNDO PUCCINO LISBOA	BARRACA DE CHURRASQUINHO	
20	RONALDO PEREIRA CAVALCANTE	BARRACA DE SORVETE	
21	SOLANGE SOUZA MOTA	BARRACA LANCHES	
22	CLAUDINEI RIBEIRO BRAZÃO	BARRACA CHURRASQUINHO	
23	LUCAS EDUARDO ESTEVES DE OLIVEIRA	CARRINHO DE CHURRASCO GREGO	
24	WALKSON ARAUJO DA COSTA SOUZA	BARRACA DE AÇAI	
25	FERNANDA ARAUJO AMARAL	BARRACA CHURRASQUINHO	
26	DAIANE SANTOS DE SOUZA ARAUJO MARTINS	BARRACA LANCHES	
27	CARINE FURTADO DA COSTA	BARRACA CHURRASQUINHO	
28	ANA CAROLINA KATIELE DOS SANTOS FRANCO	BARRACA CHURRASQUINHO	
29	JOSENILSON CONCEIÇÃO DA SILVA	BARRACA CHURRASQUINHO	
30	JONATAN CORREIA ALVES	BARRACA DE AÇAI	
31	ANA CAROLINA NASCIEMNTO DOS SANTOS	CARRINHO DE CHURROS	
32	GUSTAVO FRANCISCO RICA VIANA	CARRINHO DE CHURROS	
33	IVAN JORVINO DE SOUZA	BARRACA LANCHES	
34	LEANDRO SOARES DA SILVA	CARRINHO DE CHURROS	
35	GUSTAVO RODRIGUES VEIGA	BARRACA LANCHES	
36	THIFANNY ALBUQUERQUE DA SILVA	CARRINHO DE CHURROS	
37	CHARLES HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS	BARRACA DE LANCHES	
38	RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	BARRACA SORVETE	
39	ADRIANO MAIA NOGUEIRA	BARRACA SORVETE	
40	CAMILA CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO	BARRACA BATATA FRITA	
41	IURI COSTA MENEZES	CARRINHO DE CHURROS	
42	GERTRUDES JERONIMO SILVA DOURADO	CARRINHO DE CHURROS	
43	DIVA TATIANA PALHETA BRITO	BARRACA AÇAÍ	
44	JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ	BARRACA LANCHES	
45	REINALDO FERREIRA DA COSTA	BARRACA LANCHES	

ONDE LÊ-SE:

ONDE LÊ- SE:

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações do selecionado:

a) Responsabilizar-se pela manutenção física do equipamento, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;

b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela Seinfra e demais orgãos de fiscalização;

Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento,fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada,observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

d) Responsabilizar-se pela acondicionamento, recolhimento e separação do lixo sólido e orgânico acondicionando-o nos em lixeiras adequadas para cada tipo de lixo;

e) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos;

f) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante;

g) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;

h) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;

i) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede,bem como durante a realização do evento;

j) A instalação de EXTINTORES DE INCÊNDIO e mangueira corta fogo dos fogões, e que esteja dentro da validade e com o selo do INMETRO;

l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;

m) Todos os auxiliares, quando da comercialização, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;

n) Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã as 15:00 horas da tarde.

o) O selecionado deverá comercializar água e refrigerante da marca do patrocinador do evento

p) O selecionados do ramo da alimentação deveram instalar a tenda chapéu de bruxa na cor branca.

q) Todos os selecionados deverão atender as exigências do corpo de bombeiros, e da gestão do evento e do Parque da cidade visando a organização e higiene dos espaços durante a realização do evento.

r) Não será permitido aumento de equipamentos elétricos além do dimensionado no ANEXO VII em função da capacidade máxima dos quadros existente no interior do parque da cidade, estando sujeito a desvinculação do ambulante do evento;

LEIA-SE:

9.1 São obrigações do selecionado:

a) Responsabilizar-se pela manutenção física do equipamento, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;

b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela Seinfra e demais orgãos de fiscalização;Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento,fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada,observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

d) Responsabilizar-se pela acondicionamento, recolhimento adequado dos resíduos durante os dias do evento;

e) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos;

f) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante;

g) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;

h) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;

i) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede,bem como durante a realização do evento;

j) A instalação de EXTINTORES DE INCÊNDIO e mangueira corta fogo dos fogões, e que esteja dentro da validade e com o selo do INMETRO;

l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;

m) Todos os auxiliares, quando da comercialização, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;

n) Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã as 15:00 horas da tarde.

(assinado eletronicamente)

Edimar Vieira Cavalcante

(assinado eletronicamente)

Giovanni Bruno Souto Marini

(assinado eletronicamente)

Thiago Felipe Cantanhede Pacheco

Atenciosamente,

Mônica Maria da Conceição Ornelas
[Escreva seu cargo]

Documento assinado eletronicamente por **Edimar Vieira Cavalcante**, **Diretor (a)**, em 01/10/2025, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Bruno Souto Marini**, **Secretário (a)**, em 01/10/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Felipe Cantanhede Pacheco**, **Secretário (a)**, em 01/10/2025, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0068837** e o código CRC **8CA3B977**.